



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**Institui o dia do CAC (Caçador,
Atirador e Colecionador) no âmbito
do Município de Marabá/PA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá/PA, o dia do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador), a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o dia do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador) no âmbito do Município de Marabá/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá/PA, o dia do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador), a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:B68F7579

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/11/2023. Edição 3378

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>